



GERALDO DE SOUZA CARVALHO JR

APRESENTA:

NELORE

LEILÃO REPRODUTORES

CAPITAL

FAZENDA SÃO LOURENÇO



|| CATÁLOGO ||

NELORE

LEILÃO REPRODUTORES

CAPITAL

FAZENDA SÃO LOURENÇO

PROMOTOR



GERALDO DE SOUZA CARVALHO JR

LOTE
01 AO 77

CONVIDADO ESPECIAL

FAZENDA TRÊS NASCENTES LOTE **78** AO **83**

LOTE	RGN	NASC.	IDADE (meses)	PAI	AVÔ MATERNO	PESO (kg)	C.E (cm)	AVALIAÇÃO PMGZ		PD-ED		PA-ED		PS-ED		PM-EM		TMD		IPP		STAY		PE-365		PE-450		E		P		M		AOL		ACAB		AVALIAÇÃO - GENEPLUS		
								iABCZ	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP
IND. 01	GSC 5587	23/06/17	26	REM USP	JERU FIV DO BRUMADO	737	34	18,29	1	7,10	1	11,03	1	15,26	1	2,28	1	6,35	1	-11,59	2	35,46	1	0,575	1	0,846	1	1,245	2	2,207	1	2,507	1	-0,377	7	-0,765	9	25,55	1	E
IND. 02	GSC 5566	12/06/17	26	REM USP	BITELO DA SS	727	39	18,19	1	7,28	1	11,40	1	15,73	1	2,15	1	6,55	1	-17,99	1	33,20	2	0,568	1	0,895	1	1,100	2	1,535	2	2,331	1	-0,053	6	-0,821	9	25,42	1	E
IND. 03	GSC 5632	25/07/17	25	REM ARMADOR	RIMA FIV CAPOLAVERO 2	755	39	12,32	1	7,53	1	10,79	1	14,10	1	-0,07	6	3,15	2	-9,58	2	28,59	6	0,844	1	1,072	1	1,463	1	3,675	1	2,609	1	1,954	1	1,440	1	24,74	1	E
IND. 04	GSC 5546	27/03/17	29	GRAFITE DA BELA	BRUTUS DA MN	812	43	12,09	1	6,47	1	9,27	1	13,22	1	1,29	2	4,55	1	-9,11	2	29,08	5	0,591	1	0,789	1	1,520	1	3,789	1	2,876	1	0,251	5	-0,321	7	21,79	2	E
IND. 05	AWA 2685	28/07/17	25	REM ARMADOR	BERLOQUE DA BONS.	745	41	21,43	1	8,34	1	13,66	1	18,32	1	1,68	2	5,88	1	-19,16	1	34,44	2	1,242	1	1,688	1	1,918	1	5,159	1	3,683	1	3,034	1	1,689	1	35,64	1	E
IND. 06	AWA 2692	31/07/17	25	REM ARMADOR	BATUTA DA MN	718	36	18,01	1	9,12	1	12,37	1	16,34	1	0,46	4	4,28	1	-15,33	1	32,18	3	1,211	1	1,494	1	0,981	2	5,585	1	3,237	1	2,925	1	1,692	1	30,35	1	E

LOTE	RGN	NASC.	IDADE (meses)	PAI	AVÔ MATERNO	PESO (kg)	C.E (cm)	AVALIAÇÃO PMGZ		PD-ED		PA-ED		PS-ED		PM-EM		TMD		IPP		STAY		PE-365		PE-450		E		P		M		AOL		ACAB		AVALIAÇÃO - GENEPLUS		
								iABCZ	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP
IND. 07	AWA 2651	29/06/17	26	REM ARMADOR	CACHIMBO DA MN	808	41	23,78	1	8,07	1	13,49	1	16,04	1	3,75	1	8,57	1	-24,37	1	36,08	1	1,057	1	1,329	1	0,740	3	4,750	1	2,867	1	3,356	1	2,760	1	34,95	1	E
IND. 08	AWA 2697	02/08/17	24	REM ARMADOR	BERLOQUE DA BONS.	802	39	18,61	1	7,05	1	12,50	1	17,06	1	1,12	3	4,26	1	-17,83	1	33,73	2	0,966	1	1,309	1	1,565	1	4,300	1	3,105	1	2,645	1	1,937	1	31,29	1	E
IND. 09	AWA 2650	29/06/17	26	BACKUP	PACARÁ IZ	766	38	17,88	1	7,27	1	12,36	1	16,91	1	2,54	1	7,21	1	-14,24	1	33,07	2	0,300	2	0,443	2	1,365	1	3,513	1	3,511	1	2,584	1	1,546	1	29,36	1	E
IND. 10	AWA 2671	25/07/17	25	BITELO DS	BACKUP	741	38	22,30	1	6,94	1	12,40	1	16,90	1	2,64	1	6,80	1	-24,28	1	36,82	1	0,746	1	0,967	1	1,492	1	3,770	1	2,998	1	1,452	1	0,304	4	30,06	1	E
IND. 11	AWA 2657	01/07/17	26	BITELO DS	BACKUP	784	39	22,14	1	6,78	1	12,25	1	16,74	1	2,64	1	6,72	1	-24,23	1	36,82	1	0,741	1	0,959	1	1,492	1	3,770	1	2,998	1	1,452	1	0,304	4	29,84	1	E
IND. 12	AWA 2813	11/10/17	22	REM ARMADOR	NADA DA BONS.	700	38	21,57	1	8,81	1	14,31	1	19,57	1	2,51	1	6,86	1	-17,41	1	32,87	2	1,324	1	1,839	1	0,871	3	5,405	1	4,023	1	2,652	1	2,060	1	38,10	1	E

LOTE	RGN	NASC.	IDADE (Meses)	PAI	AVÔ MATERNO	PESO (kg)	C.E (cm)	AVALIAÇÃO PMGZ		PD-ED		PA-ED		PS-ED		PM-EM		TMD		IPP		STAY		PE-365		PE-450		E		P		M		AOL		ACAB		AVALIAÇÃO - GENEPLUS		
								iABCZ	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP
IND. 13	GSC 5937	27/11/17	21	TUCUM DA BEABISA	REM USP	705	38	24,12	1	11,12	1	17,78	1	22,74	1	3,02	1	9,34	1	-15,74	1	33,66	2	0,794	1	1,142	1	1,333	2	2,987	1	2,314	1	1,885	1	0,434	3	38,18	1	E
IND. 14	GSC 5647	01/08/17	25	LANDAU DA DI GENIO	BITELO DA SS	811	43	7,86	2	4,85	1	7,05	1	8,4	1	1,36	2	3,75	1	-10,32	2	26,36	9	0,259	2	0,242	3	1,162	2	0,665	4	0,823	3	-0,616	8	-1,625	10	11,54	16	E
IND. 15	GSC 5648	01/08/17	25	LANDAU DA DI GENIO	TECELÃO DA SM	830	40	7,24	2	3,19	3	6,4	1	8,77	1	1,4	2	3,09	2	-8,24	3	26,7	8	0,445	1	0,521	2	1,042	2	1,606	2	1,364	2	-0,341	7	-1,515	10	13,76	11	E
IND. 16	GSC 5640	01/08/17	25	REM ARMADOR	BITELO DA SS	747	40	18,27	1	9,97	1	13,34	1	16,81	1	1,50	2	6,76	1	-16,19	1	30,29	4	0,933	1	1,018	1	0,406	4	3,103	1	2,207	1	1,997	1	1,787	1	29,64	1	E
IND. 17	GSC 5569	12/06/17	26	REM USP	BITELO DA SS	737	40	16,27	1	5,48	1	10,30	1	14,18	1	2,67	1	5,85	1	-11,42	2	33,96	2	0,528	1	0,922	1	1,320	2	1,498	2	2,163	1	-0,440	8	-1,007	9	24,68	1	E
IND. 18	GSC 5565	12/06/17	26	C2569 DA MN (JAMANTA)	NOMADE FIV GC DA SL	753	42	11,63	1	6,13	1	7,14	1	11,31	1	0,79	3	3,45	2	-1,64	5	33,65	2	0,316	2	0,289	3	1,112	2	1,700	2	1,465	2	2,033	1	0,432	3	17,47	6	E

LOTE	RGN	NASC.	IDADE (meses)	PAI	AVÔ MATERNO	PESO (kg)	C.E (cm)	AVALIAÇÃO PMGZ		PD-ED		PA-ED		PS-ED		PM-EM		TMD		IPP		STAY		PE-365		PE-450		E		P		M		AOL		ACAB		AVALIAÇÃO - GENEPLUS		
								iABCZ	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP
IND. 19	GSC 5572	12/06/17	26	REM USP	BITELO DA SS	745	41	13,34	1	5,96	1	9,63	1	9,90	1	3,26	1	7,40	1	-0,20	6	32,64	3	0,514	1	0,838	1	0,881	3	1,285	2	2,446	1	-1,319	10	-1,214	10	22,33	2	E
IND. 20	GSC 5518	20/12/16	32	REM USP	NIQUEL FIV GC DA SL	745	35	16,37	1	4,98	1	12,07	1	16,31	1	1,51	2	4,56	1	-17,33	1	33,10	2	0,405	1	0,680	1	1,480	1	1,691	2	2,267	1	0,235	5	-0,837	9	24,81	1	E
IND. 21	AWA 2496	30/11/16	33	RAÍ DA MN	FREVO	760	40	21,34	1	3,37	3	7,41	1	13,14	1	4,11	1	6,26	1	-12,62	2	42,97	1	0,775	1	0,861	1	-0,232	7	5,664	1	4,796	1	2,056	1	1,988	1	27,25	1	E
IND. 22	AWA 2287	07/10/16	34	REM VOKOLO	PACARÁ IZ	802	37	21,44	1	10,80	1	15,12	1	21,47	1	1,10	3	6,85	1	-16,92	1	32,85	3	0,828	1	1,406	1	3,145	1	1,460	2	1,432	2	4,171	1	1,157	1	38,76	1	E
IND. 23	AWA 2331	04/11/16	33	RAÍ DA MN	NOVEL FIV IB	823	36	10,96	1	3,84	2	6,59	2	8,52	2	1,34	2	3,61	2	-4,62	4	34,19	2	0,275	2	0,400	2	1,256	2	2,679	1	3,102	1	0,659	3	1,308	1	16,92	6	E
IND. 24	AWA 2573	06/01/17	31	BAREM JL DA BAMA	CORONEL DA MN	745	39	19,98	1	6,15	1	9,56	1	14,33	1	1,05	3	4,01	1	-21,46	1	38,28	1	0,847	1	0,935	1	1,292	2	3,993	1	3,336	1	2,203	1	0,599	3	25,63	1	E

LOTE	RGN	NASC.	IDADE (meses)	PAI	AVÔ MATERNO	PESO (kg)	C.E (cm)	AVALIAÇÃO PMGZ		PD-ED		PA-ED		PS-ED		PM-EM		TMD		IPP		STAY		PE-365		PE-450		E		P		M		AOL		ACAB		AVALIAÇÃO - GENEPLUS		
								iABCZ	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP
IND. 25	GSCA 5461	25/11/16	33	C2569 DA MN (JAMANTA)	PANAGPUR AL DA PAUL.	798	37	15,37	1	8,70	1	9,14	1	12,20	1	1,25	2	5,65	1	-9,08	2	34,44	2	0,154	4	0,064	5	1,255	2	1,328	2	1,079	2	3,129	1	0,797	2	20,77	3	E
IND. 26	AWA 2352	11/11/16	33	RAÍ DA MN	LUFA IB	705	39	13,32	1	4,28	2	6,62	2	8,09	2	3,31	1	6,58	1	1,09	6	36,68	1	0,328	2	0,395	3	0,844	3	2,110	1	2,751	1	0,613	3	1,431	1	18,64	5	E
IND. 27	GSC 5340	24/10/16	34	RASTAN MAT.	BASCO DA SM	723	38	9,9	1	5,19	1	6,85	1	9,77	1	-1,29	9	1,6	4	-18,98	1	28,32	6	0,69	1	0,862	1	0,739	3	2,672	1	2,792	1	0,319	4	0,101	5	16,35	7	E
IND. 28	GSC 5407	17/11/16	33	GARIMPEIRO DA AT	RAMBO DA MN	785	43	8,06	2	3,33	2	5,19	2	9,03	1	0,63	4	2,93	2	-17,98	1	26,73	8	0,355	2	0,715	1	1,488	1	1,341	2	1,472	2	0,183	5	-3,012	10	15,11	9	E
IND. 29	AWA 2443	24/11/16	33	BERLOQUE DA BONS.	PANAGPUR AL DA PAUL.	774	41	11,1	1	5,23	1	8,10	1	11,45	1	0,34	5	2,96	2	-2,21	5	33,01	2	0,414	1	0,585	2	0,812	3	0,512	4	0,783	3	0,566	3	-0,406	7	17,84	5	E
IND. 30	AWA 2381	15/11/16	33	INTERIOR DA BELA	ENDEREÇO	723	39	9,92	1	2,15	4	3,92	3	6,44	2	0,52	4	1,18	4	-12,69	2	35,80	1	-0,047	6	0,115	5	0,042	6	1,606	2	0,945	3	2,321	1	-0,686	8	11,87	15	E

LOTE	RGN	NASC.	IDADE (meses)	PAI	AVÔ MATERNO	PESO (kg)	C.E (cm)	AVALIAÇÃO PMGZ		PD-ED		PA-ED		PS-ED		PM-EM		TMD		IPP		STAY		PE-365		PE-450		E		P		M		AOL		ACAB		AVALIAÇÃO - GENEPLUS		
								iABCZ	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP
IND. 31	GSC 5497	08/12/16	32	TALAR MAT.	GARIMPEIRO DA AT	691	35	11,29	1	5,07	1	6,05	2	9,52	1	1,54	2	4,11	1	-8,30	3	31,55	3	0,581	1	0,823	1	1,068	2	2,147	1	1,912	1	0,718	3	-0,825	9	18,61	5	E
IND. 32	GSC 5443	23/11/16	33	JABRIEL FIV DE NAVIRAÍ	BASCO SANTARÉM	708	38	5,59	3	3,37	2	7,53	1	10,27	1	-1,3	9	0,04	6	-3,36	4	28,96	5	-0,09	7	-0,212	8	1,618	1	1,534	2	1,802	1	0,175	5	0,125	5	10,61	18	S
IND. 33	GSC 5415	17/11/16	33	GRAFITE DA BELA	JAZZ KUBERA	730	40	9,86	1	3,85	2	7,22	1	6,08	3	1,79	2	4,01	1	-14,22	1	29,60	5	0,458	1	0,642	1	1,383	1	2,705	1	1,874	1	-1,154	10	-0,769	9	10,79	18	S
IND. 34	AWA 2414	18/11/16	33	REM VOKOLO	GAMELO IB	751	40	11,34	1	4,17	2	7,77	1	10,31	1	1,26	2	3,68	2	-6,85	3	32,35	3	0,463	1	0,733	1	1,757	1	1,130	3	1,398	2	3,226	1	-0,321	7	22,41	2	E
IND. 35	AWA 2620	27/01/17	31	ADONIS DA TRADIÇÃO	1646 DA MN	702	38	9,56	1	-0,75	7	2,90	4	3,56	4	1,33	2	1,77	4	-12,09	2	36,37	1	0,460	1	0,268	3	-0,527	8	0,982	3	0,850	3	0,814	3	-0,047	5	8,81	24	S
IND. 36	GSC 5471	15/11/16	33	PLAYBOY MAT.	GUINCHO TE DE NAVIRAÍ	725	35	9,69	1	9,05	1	8,09	1	11,5	1	-0,99	8	3,16	2	-6,16	3	28,79	5	-0,021	6	0,112	5	1,433	1	1,961	1	3,422	1	1,681	1	0,186	4	15,58	8	E

LOTE	RGN	NASC.	IDADE (Meses)	PAI	AVÔ MATERNO	PESO (kg)	C.E (cm)	AVALIAÇÃO PMGZ		PD-ED		PA-ED		PS-ED		PM-EM		TMD		IPP		STAY		PE-365		PE-450		E		P		M		AOL		ACAB		AVALIAÇÃO - GENEPLUS		
								iABCZ	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP
IND. 37	GSC 5244	16/09/16	35	JABRIEL FIV DE NAVIRAÍ	JERU FIV DO BRUMADO	713	37	3,88	4	3,35	2	5,95	2	6,42	2	-0,13	6	1,55	4	1,38	6	27,48	7	0,081	5	-0,019	6	1,704	1	0,916	3	1,262	2	-0,192	7	0,284	4	7,50	28	S
IND. 38	GSC 5446	23/11/16	33	JABRIEL FIV DE NAVIRAÍ	BITELO DA SS	700	37	6,58	2	4,12	2	5,76	2	7,76	2	0,05	5	2,23	3	-3,98	4	28,91	5	0,173	3	0,166	4	1,167	2	0,392	4	0,624	4	-0,435	8	0,111	5	10,14	19	S
IND. 39	GSC 5536	28/12/16	32	LANDAU DA DI GENIO	NEHRU MAT.	759	36	15,8	1	7,36	1	10,06	1	13,24	1	0,51	4	4,47	1	-16,15	1	33,43	2	0,486	1	0,544	2	0,669	3	4,354	1	3,320	1	1,592	1	0,117	5	21,85	2	E
IND. 40	GSC 5354	01/11/16	34	BRADO DA S.MARINA	BITELO DA SS	738	38	11,36	1	4,35	2	8,99	1	14,26	1	1,22	2	3,87	1	-10,04	2	29,39	5	0,446	1	0,485	2	1,738	1	1,237	3	1,454	2	0,813	3	-1,085	9	21,37	3	E
IND. 41	GSC 5356	01/11/16	34	BRADO DA S.MARINA	ENLEVO DA MORUNGABA	743	38	10,96	1	4,70	2	7,05	1	10,92	1	0,77	3	3,32	2	-13,53	1	29,98	4	0,516	1	0,704	1	1,727	1	2,028	1	1,471	2	0,391	4	-0,897	9	18,61	5	E
IND. 42	GSC 5194	15/08/16	36	LANDAU DA DI GENIO	ÍDOLO MRA	753	42	9,97	1	4,18	2	6,54	1	7,05	2	1,53	2	3,9	1	-2,84	5	32,71	1	0,265	2	0,218	4	1,118	2	1,438	2	1,477	1	0,487	4	-1,337	10	11,27	17	S

LOTE	RGN	NASC.	IDADE (Meses)	PAI	AVÔ MATERNO	PESO (kg)	C.E (cm)	AVALIAÇÃO PMGZ		PD-ED		PA-ED		PS-ED		PM-EM		TMD		IPP		STAY		PE-365		PE-450		E		P		M		AOL		ACAB		AVALIAÇÃO - GENEPLUS		
								iABCZ	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP										
IND. 43	GSC 5382	07/11/16	33	RASTAN MAT.	BITELO DA SS	704	36	11,63	1	3,28	3	9,10	1	13,37	1	0,35	5	2,53	3	-15,05	1	30,43	4	0,532	1	0,686	1	1,761	1	2,589	1	2,454	1	0,752	3	-0,255	6	22,00	2	E
IND. 44	GSC 5688	01/09/17	24	REM ARMADOR	BITELO DA SS	745	37	19,2	1	10,44	1	12,29	1	14,37	1	2,35	1	8,01	1	-20,11	1	30,72	4	0,946	1	1,269	1	1,498	1	3,226	1	2,300	1	1,790	1	1,380	1	25,47	1	E
IND. 45	AWA 2461	01/12/16	33	BRASAO DA TRADIÇÃO	NADA DA BONS.	682	39	12,13	1	3,26	2	6,83	1	9,63	1	3,03	1	5,2	1	-16,97	1	29,62	4	0,556	1	0,744	1	0,725	3	2,23	1	1,512	1	0,4	4	-0,242	7	19,67	4	E
IND. 46	AWA 2404	17/11/16	33	KEPLER FIV BONS	HANUMAN DA MAT.	690	39	3,28	4	-0,84	7	0,47	6	1,93	5	-0,23	6	-0,93	7	-7,22	3	31,38	3	0,347	2	0,678	1	-0,273	7	1,468	2	1,679	1	0,084	5	-1,059	9	4,88	37	S
IND. 47	GSC 5367	01/11/16	34	BRADO DA S.MARINA	OBESO FIV MRA	638	36	5,41	3	0,57	6	5,21	2	8,45	2	0,80	3	1,31	4	-6,12	3	28,56	6	0,255	3	0,298	3	1,517	1	1,418	2	1,526	2	0,431	4	-1,170	10	14,14	10	E
IND. 48	AWA 2333	05/11/16	33	REM ARMADOR	TEMPLO DA ZEB.VR	683	38	11,15	1	4,23	2	8,09	1	10,18	1	2,16	1	4,67	1	-6,21	3	30,46	4	0,670	1	0,905	1	1,440	1	3,244	1	2,445	1	2,252	1	1,764	1	22,67	2	E

LOTE	RGN	NASC.	IDADE (meses)	PAI	AVÔ MATERNO	PESO (kg)	C.E (cm)	AVALIAÇÃO PMGZ		PD-ED		PA-ED		PS-ED		PM-EM		TMD		IPP		STAY		PE-365		PE-450		E		P		M		AOL		ACAB		AVALIAÇÃO - GENEPLUS				
								iABCZ	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	IQGg								
IND.	55	AWA 2488	25/11/16	33	VENCIUS RG	BITELO DS	802	40	11,24	1	7,51	1	9,81	1	11,59	1	0,06	5	4,01	1	-4,17	4	30,35	3	0,208	3	-0,026	6	2,151	1	2,184	1	2,53	1	-0,928	9	-0,622	9	13,05	12	E	
		50% À VENDA																																								
IND.	56	GSC 5593	15/07/17	25	REM USP	OFICIAL DA SM	749	44	22,47	1	10,02	1	14,61	1	20,99	1	3,56	1	9,67	1	-11,51	2	34,26	2	0,707	1	1,120	1	1,764	1	3,166	1	3,301	1	0,280	5	-0,731	8	35,71	1	E	
IND.	57	GSC 5529	22/12/16	32	REM USP	APOGEU DE NAVIRAÍ	738	42	16,83	1	4,09	2	7,42	1	10,48	1	3,11	1	5,75	1	-13,51	1	37,18	1	0,635	1	1,032	1	0,355	5	2,683	1	2,689	1	0,181	5	-0,653	8	22,19	2	E	
IND.	58	GSC 5481	25/11/16	33	VENCIUS RG	TRUK 1609 DA GOYA	801	37	5,93	3	7,54	1	6,32	1	7,15	2	0,63	4	4,43	1	5,81	8	27,07	8	0,052	5	-0,092	7	1,796	1	0,32	5	1,133	2	-1,16	10	-0,579	8	7,14	30	S	
IND.	59	AWA 2448	26/11/16	33	CONSORCIO RG	BITELO DS	742	39	10,22	1	4,83	1	7,61	1	9,63	1	1,11	3	4,04	1	-4,20	4	31,79	3	0,202	3	0,099	5	1,766	1	1,395	2	2,024	1	-0,234	7	-0,815	9	12,99	13	E	
IND.	60	AWA 2441	24/11/16	33	ITU RIFA	EMPENHO TE	709	35	4,23	4	2,86	3	3,66	3	4,49	3	-0,27	6	1,42	4	-1,26	5	29,71	5	0,108	4	0,331	3	0,548	4	0,703	4	0,394	4	-0,666	8	0,045	5	5,91	33	S	

LOTE	RGN	NASC.	IDADE (Meses)	PAI	AVÔ MATERNO	PESO (kg)	C.E (cm)	AVALIAÇÃO PMGZ		PD-ED		PA-ED		PS-ED		PM-EM		TMD		IPP		STAY		PE-365		PE-450		E		P		M		AOL		ACAB		AVALIAÇÃO - GENEPLUS		
								iABCZ	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP
DUPLO 67	AWA 2628	01/02/17	31	ADONIS DA TRADIÇÃO	PACARÁ IZ	740	37	10,08	1	2,63	3	6,82	1	9,41	1	1,75	2	4,02	1	-6,37	3	31,97	3	0,317	2	0,197	4	0,049	6	3,334	1	2,981	1	1,365	1	0,487	3	16,46	7	E
	GSC 5388	09/11/16	33	TALAR MAT.	BITELO DA SS	668	39	11,63	1	3,49	2	6,77	1	9,95	1	0,52	4	2,30	3	-12,47	2	33,47	2	0,442	1	0,599	1	1,495	1	1,441	2	1,115	2	0,439	4	0,138	5	19,20	4	E
DUPLO 68	GSC 5594	15/07/17	25	REM USP	BITELO DA SS	653	35	18,7	1	7,50	1	13,00	1	16,11	1	3,01	1	7,52	1	-11,33	2	33,79	2	0,613	1	0,950	1	1,475	1	1,459	2	1,830	1	-0,250	7	-0,749	9	26,35	1	E
	GSC 5352	01/11/16	34	C2569 DA MN (JAMANTA)	JÚPITER FIV GC DA SL	677	39	11,33	1	3,80	2	5,23	2	5,92	3	0,12	5	1,66	4	-8,78	3	36,33	1	0,500	1	0,431	2	0,960	2	3,073	1	2,648	1	1,594	1	0,982	1	9,88	20	S
DUPLO 69	GSC 5559	12/06/17	26	C2569 DA MN (JAMANTA)	CARANGUEJO DA PRIM.	689	35	9,4	1	4,6	1	4,92	2	4,96	3	0,49	4	3,29	2	-4,19	4	33,49	1	0,313	2	0,359	3	0,429	4	1,698	2	1,442	2	2,079	1	0,837	1	11,57	16	E
	GSC 5436	22/11/16	33	C2569 DA MN (JAMANTA)	LEGAT DA SABIÁ	691	40	7,88	2	3,47	2	5,35	2	4,57	3	-0,40	7	1,14	4	-4,73	4	34,52	2	-0,037	6	-0,024	6	0,964	2	1,502	2	1,249	2	1,928	1	0,210	4	8,68	24	S

LOTE	RGN	NASC.	IDADE (meses)	PAI	AVÔ MATERNO	PESO (kg)	C.E (cm)	AVALIAÇÃO PMGZ		PD-ED		PA-ED		PS-ED		PM-EM		TMD		IPP		STAY		PE-365		PE-450		E		P		M		AOL		ACAB		AVALIAÇÃO - GENEPLUS		
								iABCZ	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP
DUPLO 70	GSC 5320	08/10/16	34	FAULADY DA AT	MASTER TE DA SJ	732	36	1,21	5	1,7	5	1,29	5	4,69	3	-0,35	7	0,82	5	-0,91	5	27,87	6	-0,227	9	-0,190	7	1,031	2	-1,229	9	0,527	4	0,620	3	-1,561	10	6,62	31	S
	GSC 5341	24/10/16	34	MERCÚRIO	BITELO DA SS	732	41	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***	***
DUPLO 71	GSC 5418	18/11/16	33	REM USP	BITELO DA SS	722	40	16,31	1	6,87	1	10,62	1	13,58	1	2,78	1	7,10	1	-7,25	3	33,66	2	0,553	1	0,726	1	0,940	2	1,736	2	2,330	1	-0,547	8	-1,178	10	21,54	3	E
	GSC 5439	23/11/16	33	JUBAI FIV GC DA SL	BASCO DA SM	720	40	1,83	5	5,76	1	2,38	4	2,45	5	-2,53	10	-0,90	7	-9,23	2	25,54	8	0,160	4	0,122	5	0,483	4	-0,859	8	-0,705	8	0,058	6	-0,577	8	***	***	***
DUPLO 72	AWA 2595	20/01/17	31	ATLAS DA TRADIÇÃO	BITELO DA SS	660	35	5,98	3	1,37	5	4	3	8,24	1	0,48	4	1,81	3	1,07	6	31,22	2	0,194	3	0,114	5	-0,064	6	1,41	2	1,282	2	0,615	3	0,157	4	12,47	14	E
	GSC 5478	23/11/16	33	TALAR MAT.	LAMPEJO FIV GC DA SL	667	36	10,13	1	2,40	4	5,36	2	7,95	2	1,19	3	2,32	3	-11,24	2	32,82	3	0,452	1	0,653	1	0,906	3	1,504	2	1,137	2	0,467	4	0,480	3	15,56	8	E

LOTE	RGN	NASC.	IDADE (meses)	PAI	AVÔ MATERNO	PESO (kg)	C.E (cm)	AVALIAÇÃO PMGZ		PD-ED		PA-ED		PS-ED		PM-EM		TMD		IPP		STAY		PE-365		PE-450		E		P		M		AOL		ACAB		AVALIAÇÃO - GENEPLUS			
								iABCZ	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA
DUPLO 73	AWA 2751	04/09/17	23	FEDERATIVO DO IZ	B8734 DA MN	736	40	19,18	1	7,81	1	12,46	1	16,55	1	-1,49	9	2,26	3	-24,33	1	36,78	1	0,479	1	0,604	1	3,447	1	2,668	1	0,706	3	1,054	2	0,153	4	25,16	1		E
	GSC 5319	08/10/16	34	RIMA FIV ENREDO 2	AUSAT DA SABIÁ	726	37	1,53	5	-0,11	7	1,57	5	0,29	6	1,27	2	0,9	5	-2,19	5	28,67	6	0,026	5	-0,242	8	0,675	3	0,529	4	0,633	4	-0,329	7	-0,428	8	***	***	***	
DUPLO 74	GSC 5542	01/01/17	32	DONATO DE NAVIRAÍ	BITELO DA SS	724	41	7,17	2	6,76	1	8,13	1	9,16	1	1,06	3	4,74	1	-0,90	5	25,95	8	0,264	3	0,053	5	1,935	1	0,340	5	0,396	4	-0,356	7	-1,380	10	12,06	15		E
	AWA 2618	26/01/17	31	KOB FIV BONS	FÍSICO IB	677	36	9,65	1	4,39	2	6,76	1	7,43	2	1,74	2	4,79	1	-6,53	3	31,16	4	0,133	4	0,102	5	0,441	4	1,354	2	0,858	3	1,081	2	0,185	4	13,24	12		E
DUPLO 75	GSC 5504	11/12/16	32	TALAR MAT.	MÔNACO FIV GC DA SL	682	38	11,44	1	2,72	3	6,39	2	9,41	1	1,32	2	2,72	2	-14,68	1	32,75	3	0,425	1	0,552	2	1,103	2	1,451	2	1,106	2	0,718	3	0,207	4	18,48	5		E
	GSC 5313	05/10/16	34	JABRIEL FIV DE NAVIRAÍ	BAGHARI DO ARROIO	727	40	1,12	5	1,96	4	2,63	4	3,79	4	-0,25	6	0,91	5	2,99	7	26,67	8	0,161	4	0,104	5	0,675	3	1,345	2	1,747	1	-0,067	6	0,185	4	4,91	37		S

LOTE	RGN	NASC.	IDADE (meses)	PAI	AVÔ MATERNO	PESO (kg)	C.E (cm)	AVALIAÇÃO PMGZ		PD-ED		PA-ED		PS-ED		PM-EM		TMD	IPP		STAY		PE-365		PE-450		E		P		M		AOL		ACAB		AVALIAÇÃO - GENEPLUS			
								iABCZ	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	IQGg
DUPLO 76	GSC 5375	05/11/16	33	SUMARÉ FIV GC DA SL	1646 DA MN	733	37	10,68	1	4,7	1	5,6	2	5,47	3	1,43	2	4,42	1	-19,09	1	30,75	3	0,133	4	0,051	5	1,063	2	-0,083	6	-0,012	6	0,231	5	-0,23	7	9,84	20	S
	GSC 5389	09/11/16	33	TALAR MAT.	RIMA FIV CALAPUR	739	38	10	1	2,35	4	4,45	3	7,14	2	1,46	2	2,73	2	-9,54	2	33,83	2	0,292	2	0,323	3	1,553	1	1,864	2	1,197	2	1,071	2	0,306	4	15,59	8	E
IND. 77	AWA 2421	19/11/16	33	GANGES COL.	BASCO SANTARÉM	730	35	15,09	1	6,51	1	10,26	1	13,33	1	-0,04	6	3,10	2	-11,55	2	35,19	1	0,372	2	0,458	2	1,636	1	3,413	1	3,407	1	0,716	3	0,062	5	19,63	4	E

CONVIDADO ESPECIAL
FAZENDA TRÊS NASCENTES

LOTE	RGN	NASC.	DADE (meses)	PAI	AVÔ MATERNO	PESO (kg)	C.E (cm)
IND. 78	TNAC 313	04/10/17	22	ESTATUTO DE NAVIRAÍ	ETHAN FIV 3 NASC.	636	33
IND. 79	TNAC 274	18/07/17	25	LABONI 3 NASC.	RAJA DA AT	616	33
IND. 80	TNAC 243	04/10/16	34	GHARHUMU DO ARROIO	URAPURU DA AT	811	34
IND. 81	TNAC 232	04/09/16	35	LABONI 3 NASC.	UAPITI DA AT	856	38
IND. 82	TNAC 227	21/08/16	36	BINGAR DA AT	GESTY 3 NASC.	736	36
IND. 83	TNAC 209	07/06/16	38	HERAJÁ ARROIO	FAIDAM DE GARÇA	811	34

REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se **LEILÃO** o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.

1.2. Considera-se **EMPRESA LEILOEIRA** a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Paulo Horto Leilões Ltda (PROGRAMA/REMATÉ LEILÕES).

1.3. Considera-se **LEILOEIRO** a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio.

1.4. Considera-se **PROMOTOR DO EVENTO** a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão.

1.5. Considera-se **CONVIDADO** a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.6. Considera-se **PARTICIPANTE** todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.

1.7. Considera-se **COMISSÃO DE COMPRA** a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIRO(S) / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoadado.

1.8. Considera-se **COMISSÃO DE VENDA** a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.

1.9. Considera-se **PRODUTO** tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.

1.10. Considera-se **LANCE DE DEFESA** o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.

1.11. Considera-se **LOTE** o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.12. Considera-se **EMBRIÃO**; o feto. Resultado útil da união do sêmen com o óvulo.

1.13. Considera-se **OVÓCITO** ou **OÓCITO**, nada mais é que o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o sêmen, é capaz de gerar um embrião.

1.14. Considera-se **DOAÇÃO** o produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doado por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

2. CADASTRO:

2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a Paulo Horto Leilões Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise da EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.

2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3.

2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da Paulo Horto Leilões Ltda e coligadas.

2.7. Ficará a cargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.

2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.

2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Paulo Horto Leilões Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.10. Os empregados da Paulo Horto Leilões Ltda não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Paulo Horto Leilões Ltda.

2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, que permanecerá com referida procuração.

2.13. A Paulo Horto Leilões Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em

relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

2.14. O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão, Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o número 214266.

2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.

3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.

3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como rezam os artigos 389 e 406 do CC/02.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PREENHEZES:

4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de livre acasalamento ou embrião, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada do(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora.

4.2. PREENHEZES RECEPTORAS:

4.2.1. Constatado a prenhez, o VENDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.

4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.2.3. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:

4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfalque.

4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

4.4.1. O VENDEDOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada com o touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional.

4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEDOR.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo vendedor e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo comprador.

4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua

conta e responsabilidade.

4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado — art. 233 do Código Civil.

4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão — art. 394 do Código Civil.

4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratórios, será realizado por profissionais eleitos pelo Vendedor — art. 492 do Código Civil. O Comprador, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido.

4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo Comprador, às expensas do Vendedor, que sairá ou do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado.

4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de (compromisso) compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o comprador queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice alguma haverá, bastando apresentar manifestação nesse sentido.

4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, “n” fêmeas), todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhez obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja.

4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item “4.5.6”, eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, com a entrega dos embriões ao Comprador.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SEMEN:

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

6.1. O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores.

6.3. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as “crias” advindas destes, conforme disposto no artigo 94 e 95 do Código Civil.

6.4. Excetuando o disposto no item “2” deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.5. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.6. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Paulo Horto Leilões Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.7. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez ter que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 214266, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos.

6.8. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.9. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irretroatáveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS.

6.12. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recai sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA / OUTROS.

6.13. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

6.14. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.15. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.16. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horto Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.17. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.18. Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à Paulo Horto Leilões Ltda nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.19. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o vendedor compromete-se a liberar o(s) animal(is), somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a Paulo Horto Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a Paulo Horto Leilões Ltda promoverá a emissão do contrato de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL.

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do artigo 427 do CC/02 com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda, este último em apartado daquela, mas parte integrante deste.

9.3. De conseguinte, ficará a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal (via rosa: Comprador; via azul: EMPRESA LEILOEIRA; via branca: VENDEDOR), acompanhada das 02 NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS (de Comissão e única com o valor de todo o débito), ao endereço cadastral do Comprador.

9.4. Em se comprovando o não recebimento da correspondência por parte do Comprador, o contrato de compromisso de compra e venda será considerada formalizada uma vez ser o Comprador o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização.

9.5. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o Comprador deverá reter sua via rosa do Contrato, postar sua assinatura nas vias azul (EMPRESA LEILOEIRA) e branca (VENDEDOR) bem como no corpo das Promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias azul e branca, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o Comprador será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(ões) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s);

10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) é de inteira responsabilidade do(s) doador(es).

10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro.

11. FORO DE ELEIÇÃO.

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto neste regulamento.

“É proibida a reprodução em parte ou no todo”.

A N O T A Ç Õ E S

01. SETEMBRO | DOMINGO . 12H

TERRA NOVA CENTRO DE EVENTOS | CAMPO GRANDE/MS



CANAL DO BOI

NELORE

LEILÃO REPRODUTORES

CAPITAL

FAZENDA SÃO LOURENÇO

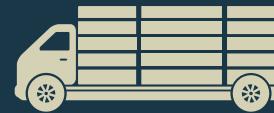


COND. DE PAGAMENTO

30 PARCELAS

(2+2+2+2+2+2+18 PARCELAS)

12% DE DESCONTO PARA PAGAMENTO À VISTA



FRETE GRÁTIS

TODO BRASIL* (Dentro da malha rodoviária)

*ACRE/AC / RONDÔNIA (RO) - ENTREGA EM PORTO VELHO/RO
PARÁ/PA - ENTREGA EM MARABÁ/PA

PROMOTOR:



GERALDO DE SOUZA CARVALHO JR

LEILOEIRA:



67 9342.4113
www.leiloboi.com

TRANSMISSÃO:



www.sba1.com

ANIMAIS SEGURADOS:



LEILOEIRO:



SNLR 217

AGÊNCIA:



67 9204.2325

ASSESSORIA:



67 99965.9351



67 99883.0036



67 99909.3938



67 99944.1382

ASSESSORIA COMERCIAL:

Eder Barbosa Chiovetti
67 99988.7181
C-O-F CONSULTORIA RURAL
67 999674.7127

PATROCÍNIO:

